

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMB/033/2009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº AMB/033/2009, QUE ENTRE SI FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E TUNAS TIMBER MADEIRAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp – 274, Bloco 5 - bairro Santa Cândida, CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada **AMBIENTAL**, e de outro lado, **TUNAS TIMBER MADEIRAS LTDA**, situada na Rua Juvenal Gonçalves dos Reis, nº 480, Industrial Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, CEP 83.480-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.672.505/0001-16, Inscrição Estadual 90.289.548-56, representada neste ato por Lisleide Viana dos Reis, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, administradora, residente e domiciliada à Rua Venezuela, nº 300, Bairro Nações I, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, portadora do RG nº 5.926.729-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 015.806.529-80 e por Núbia Ribeiro Rodrigues Antunes, brasileira, casada, auxiliar de Gerente Administrativo, residente e domiciliada à Rua Isolde Torquato Tílio, nº 23, Capão Raso, Curitiba – PR., portadora do RG nº 05.978.477-62 SSP/BA e do CPF nº 737.470.925-00, doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 033/2009, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estipulado o prazo de pagamento da parcela número 08 do cronograma de pagamento do contrato original, cláusula quarta, inc. I, de 20/04/2010 para 20/09/2010, mantendo-se a partir do vencimento original da parcela até o seu pagamento, os acréscimos de juros e multas, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato 033/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Particular nº 033/2009, não alteradas ou modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMB/033/2009

efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

Curitiba, 25 de maio 2010.


EDUARDO FELIPE GUIDI

Diretor-Presidente


WALTER HORST PONIEWAS

Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


LISLEIDE VIANA DOS REIS


NÚBIA RIBÉIRO RODRIGUES ANTUNES

TUNAS TIMBER MADEIRAS LTDA


TESTEMUNHAS:

NOME: Vanderlei T. Guimarães

CPF: 974.850.129-91

RG: 4.750.547-0


NOME: Rádil Soares Petrechen

CPF: 156.073.338/15

RG: 792.003-2 /tr

Assessoria Jurídica

Nome Advogado: 

OAB: 39.399/PR